

Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 1307



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Resoluções	3
Portarias	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8
Licitações e Contratos	9
Outros atos	9
Aviso de Licitação	61



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO

ADM. 2021-2028



CNPJ. 54.801.121/0001-61

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 4/2026.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DE UNIDADES ESCOLARES E DOCENTES VOLTADAS À ALFABETIZAÇÃO, LEITURA, FLUÊNCIA E CONSOLIDAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DAS APRENDIZAGENS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM O PROGRAMA ALFABETIZA JUNTOS SP/ COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA-CNCA, VISANDO À INSTRUÇÃO DOCUMENTAL DE EVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vera Lúcia Fioravante Cavalli, Secretária Municipal de Educação de Pirapozinho-SP, no uso de suas atribuições legais e em regime de colaboração com a política educacional vigente,

RESOLVE

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DA FINALIDADE

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas em Anos Iniciais - 2026, integrante do acervo normativo probatório da Rede, com o objetivo de identificar intencionalidade pedagógica, superação de desafios reais, valorização da autoria docente e disseminação de práticas alinhadas ao percurso formativo da Rede de Ensino.

CAPÍTULO II
DA OBRIGATORIEDADE DE SUBMISSÃO POR UNIDADE ESCOLAR E
DO PAPEL DA GESTÃO

Artigo 2º - Para assegurar o mapeamento e o portfólio de evidências da Rede, sob a responsabilidade institucional da Direção da Unidade Escolar, cada Escola de anos iniciais deverá submeter à SEDUC/PCP:

- 1 (um) relato de prática exitosa ou de micro-intervenção voltado aos 1ºs e 2ºs anos (Língua Portuguesa e/ou Matemática), validado pelo Gestor Escolar;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(18) 3269-3085

 Rua Joaquim Divino
Pantarotto, 1057 - Centro - CEP 19200-000

PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO

ADM. 2021-2028



CNPJ. 54.801.121/0001-61

- 1 (um) relato de prática exitosa ou de micro-intervenção voltado aos 3ºs aos 5ºs anos (Língua Portuguesa e/ou Matemática), validado pelo Gestor Escolar.

Parágrafo Único - Compete à Direção e à Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar atestar o cumprimento da cota, a veracidade dos dados e a guarda dos dossiês locais, integrando o processo formativo sem caráter punitivo.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Artigo 3º - As práticas submetidas serão avaliadas com base nos seguintes eixos e rubricas (escala 1 a 5 ou pontuação proporcional validada):

1. **INTENCIONALIDADE E CONTEXTO:** A prática parte de um desafio ou necessidade real do território/turma, considera o contexto e apresenta objetivos claros relacionados ao desenvolvimento da alfabetização/numeração.
2. **PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO:** A prática apresenta organização, etapas, metodologias, estratégias coerentes, recursos adequados, articulação dos atores envolvidos, tempo de desenvolvimento e acompanhamento/ajustes ao longo de sua implementação.
3. **APRENDIZAGENS E EVIDÊNCIAS:** A prática evidencia as aprendizagens, participação, protagonismo dos estudantes e apresenta resultados e evidências concretas (números, dados comparativos de proficiência/fluência, registros visuais datados, depoimentos) das mudanças produzidas e avanços alcançados.
4. **EQUIDADE, ERER, EDUCAÇÃO ESPECIAL E FORMAÇÃO:** A prática considera singularidades dos estudantes, utiliza estratégias de inclusão, acessibilidade e flexibilização e, quando pertinente, articula as Píulas de ERER e Educação Especial às pautas formativas do Programa, evidenciando reflexões e transformações na prática docente.
5. **REFLEXÃO, CONTINUIDADE E POTENCIAL DE DISSEMINAÇÃO:** A prática identifica desafios e aprendizagens do percurso, apresenta possibilidades de continuidade, aprimoramento ou ampliação e possui potencial para inspirar ou ser ressignificada por outros contextos/territórios.

CAPÍTULO IV DA PREMIAÇÃO, DA BONIFICAÇÃO E DO RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (18) 3269-3085 Rua Joaquim Divino
Pantarotto, 1057 - Centro - CEP 19200-000

PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO

ADM. 2021-2028



CNPJ. 54.801.121/0001-61

Artigo 4º - A premiação e o reconhecimento oficial contemplarão 1 (um) projeto destaque por categoria (1 (um) para o segmento de 1º e 2º ano e 1 (um) para o segmento de 3º ao 5º ano), consistindo em:

1. Concessão de Selo Oficial de Mérito Pedagógico à Unidade Escolar e aos profissionais envolvidos.
2. Menção Honrosa em Portaria Nominal publicada no órgão oficial do município.
3. Publicação e Disseminação da prática no repositório/caderno de práticas da Rede Municipal/encaminhamento para seleção do polo/regional conforme regramento do programa.
4. Premiação institucional/simbólica de destaque.

CAPÍTULO V DO CRONOGRAMA E DO ENVIO

Artigo 5º - O cronograma e envio dos relatos seguirão cronograma a saber:

- Submissão dos relatos e arquivo digital padrão pelas Unidades Escolares (segmentos 1º/2º e 3º/5º ano, com visto da gestão): de 5/10 a 20/10/2026 à SEDUC/PCP.
- Seleção/triagem interna, arguição e atribuição de rubricas pela comissão técnica municipal: de 21/10 a 27/10/2026.
- Homologação, publicação oficial e consolidação do repositório probatório: até 10/11/2026.

CAPÍTULO VI DA CONFORMIDADE DE IMAGEM, DA AUTORIA E DA IDENTIDADE VISUAL

Artigo 6º - O desenvolvimento e a submissão de materiais deverão respeitar as diretrizes de identidade visual vigente (reserva de espaço para logotipo pós-período eleitoral quando aplicável) e a obrigatoriedade de preenchimento e guarda prévia na unidade escolar do Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Licença de Direitos da Personalidade por parte dos autores/profissionais e responsáveis por menores envolvidos, atestado pela Direção Escolar.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - Os documentos comprobatórios do prêmio/boas práticas (incluindo o ato normativo, os extratos de relatórios técnicos por unidade com visto diretivo, o registro nominal de participação, o



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO

ADM. 2021-2028



CNPJ. 54.801.121/0001-61

comprovante de envio ao Polo Regional/Presidente Prudente e os termos de cessão de direitos autorais/imagem alinhados às diretrizes do regime de colaboração) comporão o Repositório Institucional da SEDUC para fins de auditoria de evidências e memória pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de outubro de 2026, tornando sem efeito a Resolução nº 3/2026, que versa sobre o mesmo teor, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 02/10/2026, pag. 3/6, Edição nº 1305 e ficando revogadas as disposições em contrário.

Pirapozinho, 6 de outubro de 2026.



VERA LÚCIA FIORAVANTE CAVALLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vera Lúcia Fioravante Cavalli
Secretária Municipal de Educação
RG: [REDACTED]

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(18) 3269-3085

Rua Joaquim Divino
Pantarotto, 1057 - Centro - CEP 19200-000



Portarias

PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO

ADM. 2021-2028



CNPJ. 54.801.121/0001-61

PORTARIA SEDUC Nº 3/2026.

DISPÕE SOBRE ALTERA HORÁRIO A PARTIR DO ANO
LETIVO 2027.

Vera Lúcia Fioravante Cavalli, Secretária Municipal de Educação, Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de orientar as autoridades educacionais no que tange a alteração de horário, a partir do ano letivo 2027;

RESOLVE

Artigo 1º - Alterar o horário de funcionamento das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental - EMEIFs, a saber:

- “PROF. ALZIRA CORREA MIRAS”
- “PROF. GERALDO SALIM JORGE”
- “PROF. TED TEIXEIRA”

conforme segue:

- ❖ Período da Manhã: 7h10 à 11h40
- ❖ Período da Tarde: 12h30 às 17h00
- ❖ Atividades Complementares: 12h10 às 15h00

Artigo 2º - As alterações previstas, no Artigo 1º, deverão ser comunicadas aos Professores, Servidores, Pais e alunos, antes do encerramento do ano letivo de 2026.

Artigo 3º - Os horários de intervalos deverão atender as necessidades de cada Unidade Escolar.

Artigo 4º - Os horários das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPCs permanecerão inalterados

Artigo 5º - As Unidades Escolares que não constam nesta Portaria permanecem com seus horários atuais.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pirapozinho, 5 de outubro de 2026.

VERA LÚCIA FIORAVANTE CAVALLI/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vera Lúcia Fioravante Cavalli
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(18) 3269-3085

 Rua Joaquim Divino
Pantarotto, 1057 - Centro - CEP 19200-000



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público Nº 001/2023** realizado no dia **19 de março de 2023**, conforme descrição abaixo, para comparecer no Departamento Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Agente de Trânsito

Ord	Nome	Nº de Inscrição
02º	Impossibilitado(a) de assumir a vaga	
03º	Luiz Gabriel das Neves Chaves Chaves	0000481

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 05 de outubro de 2026.**LUCAS PADOVAN
DOS SANTOS**

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN
DOS SANTOS PAVANI
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=53303202000179, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS
PADOVAN DOS SANTOS
PAVANI
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**

ADM. 2021-2028

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS(18) 3269-9904
(18) 3269-9940Rua Machado de Assis, 728,
Centro – CEP 19200-021

rh@pirapozinho.sp.gov.br





Licitações e Contratos

Outros atos

**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidadeRua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº. 97/2026
FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, por meio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**, torna público o presente Edital de **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB** apresentados por agentes culturais de Pirapozinho e região, com base nas **Leis Federais 14.399/2022 (Lei da PNAB) e 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura)**, nos **Decretos 11.740/2023 (Regulamentação PNAB) e 11.453/2023 (Decreto do Fomento à Cultura)** e na **Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade)**.

Neste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB), em seu artigo 11.

As inscrições estarão abertas a partir das **8h30min do dia 08/10/2026 até às 17h00min do dia 28/10/2026** e poderão ser realizada **na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, sito a Rua Oleil Maturana Pinto, nº. 167 – Jardim das Flores – Telefone: 18-3269-1415 ou através do link: [file:///C:/Users/WIN11/Downloads/Anexos-PNAB-001-2026-preenchivel%20\(1\).html](file:///C:/Users/WIN11/Downloads/Anexos-PNAB-001-2026-preenchivel%20(1).html)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **FICHA 116 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 0.05.81.100.111 – GERAL – LEI ALDIR BLANC; FICHA 118 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 0.05.11.110.111 – GERAL – LEI ALDIR BLANC.**

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA**

**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Os documentos relacionados a seguir, integram este **EDITAL** e estão disponíveis no <https://www.pirapozinho.sp.gov.br>

ANEXO – I – Categorias;

ANEXO – II – Formulário de inscrição e plano de trabalho

ANEXO – III – Critérios de avaliação;

ANEXO – IV – Termo de execução cultural;

ANEXO – V – Formulário de recurso;

ANEXO – VI – Declaração para coletivo sem CNPJ;

ANEXO – VII – Declaração para cotas pessoas negras e indígenas;

ANEXO – VIII – Declaração para cotas de PCD;

ANEXO – IX – Declaração para opção de município.

1. DE QUE TRATA ESTE EDITAL

1.1. O objeto deste edital é a seleção de propostas culturais para transferência de recursos financeiros por meio de celebração de Termo de Execução Cultural para o desenvolvimento de projetos que contemplem a criação, difusão, circulação e formação artística e cultural no município de Pirapozinho.

1.2. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 133.471,35 (Cento e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)**.

1.3. Serão contemplados até **18 (dezoito) projetos (VAGAS)**:

1.3.1. R\$ 25.124,96 (vinte e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) para **CATEGORIA ARTESANATO**, 08 (oito) projetos.

1.3.2. R\$ 40.125,00 (quarenta mil e cento e vinte e cinco reais) para **CATEGORIA MÚSICA E DANÇA**, 05 (cinco) projetos

1.3.3. R\$ 27.721,39 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) para **CATEGORIA PROJETOS LIVRES**, 03 (três) projetos.

1.3.4. R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) para **CATEGORIA CONCURSOS CULTURAIS**, 02 (dois) projetos.

1.4. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única correspondente ao valor integral do apoio financeiro concedido a cada projeto selecionado, por ocasião da assinatura do Termo de Execução Cultural.

1.5. Os recursos repassados ao agente cultural não sofrerão retenção de tributos na fonte pelo Município, cabendo ao agente cultural o recolhimento dos tributos eventualmente devidos, nos termos do item 10.2.3.

1.6. Os projetos deverão apresentar orçamento compatível com o valor máximo estabelecido para a respectiva categoria no ANEXO I, observado o limite global de recursos destinado à categoria. Não será exigida a utilização integral do valor máximo, desde que o orçamento apresentado seja suficiente e compatível com



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

as metas, etapas e atividades do projeto.

1.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa e/ou ação.

1.8. Entende-se por projeto cultural um conjunto de ações e atividades a serem realizadas no município de Pirapozinho, que deverá ser apresentado com previsão de orçamento, cronograma e demais informações descritas no item 6 e nos ANEXOS I e II deste edital.

1.9. Os projetos de capacitação, formação e qualificação deverão obrigatoriamente apresentar o detalhamento da metodologia utilizada e/ou do conteúdo a ser desenvolvido, bem como o currículo dos profissionais mediadores/formadores. O não envio dessas informações impactará a avaliação dos critérios elencados no item 8.1 e no Anexo - III.

1.10. A tabela – **ANEXO – I** deste edital apresenta como serão divididos os recursos.

1.11. Os projetos podem ter como objeto as seguintes atividades e ações culturais:

a) **ARTESANATO**, podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens:

- I) realização de feiras, mostras, exposições;
- II) produção de peças artesanais;
- III) ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV) publicações na área de artesanato; ou
- V) outro objeto com predominância na área do artesanato.

b) **DANÇA**, podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras. Os projetos podem ter como objeto:

- I) produção de espetáculos de dança;
- II) ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III) realização de eventos, mostras e festivais de dança;
- IV) publicações na área de dança ou



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
administração com responsabilidade
ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

- V) outro objeto com predominância na área de dança;
- c) **MÚSICA**, podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos. Os projetos podem ter como objeto:
- I) produção de eventos musicais; produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
 - II) formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
 - III) gravações de álbuns musicais;
 - IV) criação de obras musicais;
 - V) realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
 - VI) publicações na área da música; ou
 - VII) outro objeto com predominância na área da música.
- d) **PROJETOS LIVRES**, pode concorrer nesta categoria de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente em outras categorias. Os projetos podem ter como objeto:
- I) produção de espetáculos, apresentações e afins;
 - II) ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
 - III) realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou.
 - IV) outro objeto cultural.
- e) **CONCURSOS CULTURAIS**, Os projetos podem ter como objeto:
- I) pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
 - II) publicação de trabalhos, já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
 - III) educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
 - IV) concursos fotográficos;
 - V) exposições, criação de catálogo;
 - VI) elaboração de material educativo; ou
 - VII) outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

1.12. Os projetos contemplados deverão ser executados no prazo máximo de até

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA**

**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

1.13. Ficam garantidas cotas obrigatórias conforme detalhado no item 4 deste edital.

1.14. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

1.15. Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (um) projeto. Caso apresente mais de uma inscrição de projetos distintos, será considerada apenas a última inscrição válida realizada dentro do prazo estabelecido, sendo as anteriores desconsideradas. A regra de contemplação observará, ainda, os itens 9.12 a 9.14.

1.16. Um mesmo projeto somente poderá ser inscrito uma única vez. Caso o mesmo projeto seja inscrito mais de uma vez pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição válida realizada dentro do prazo, sendo as anteriores desconsideradas.

1.17. É vedada a apresentação de mais de 01 (um) projeto distinto pelo mesmo proponente neste edital. O disposto no item 9.14 constitui regra excepcional de contemplação posterior e não autoriza a realização de múltiplas inscrições pelo mesmo proponente.

1.18. Este edital poderá ser suplementado e ter o número de vagas ampliado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2. QUEM PODE PARTICIPAR?

2.1. Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente (no caso de pessoa física) ou sediado (no caso de pessoa jurídica) no Município de Pirapozinho há pelo menos 02 (dois) anos, comprovadamente. Agentes culturais residentes ou sediados há pelo menos 02 (dois) anos em outros municípios da Região Administrativa de Presidente Prudente também poderão se inscrever, mas somente serão contemplados caso não haja proposta aptas de agentes culturais de Pirapozinho em número suficiente para o preenchimento das vagas respectiva categoria, observada a ordem de classificação. Seja pessoa física ou jurídica, o agente cultural deve possuir atuação cultural comprovada há pelo menos 01 (um) ano.

2.2. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

III - Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

2.2.1. Em caso de inscrição realizada por proponente MEI ou pessoa jurídica, deverá constar em seu contrato social, estatuto ou certificado da condição do microempreendedor individual, a finalidade cultural dentre as atividades realizadas.

2.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

2.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a inscrição e para a assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo que a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme o modelo constante no ANEXO VI.

2.5. Seja proposto por pessoa física ou jurídica, a ficha técnica do projeto deve ser composta por no mínimo 30% de pessoas comprovadamente residentes do município de Pirapozinho.

2.6. Se a pessoa proponente for travesti, mulher trans, homem trans ou pessoa não-binária, tem direito a solicitar o uso de seu nome social na comunicação realizada por este chamamento público, como previsto no artigo 3º do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016. A solicitação pode ser feita já no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO bastando para isso inserir o NOME SOCIAL no campo específico.

3. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

3.1. Não podem se inscrever neste Edital proponentes que:

I - Tenham se envolvido ou estejam diretamente envolvidos na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural das propostas ou na etapa de julgamento de recurso;

II - Sejam servidores públicos efetivos, comissionados ou cedidos do Município de Pirapozinho;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos de órgãos responsáveis pelo edital que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores, Deputados e Senadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidadeRua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

(Promotores, Procuradores); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros), bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - Pessoas ou entidades que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Pirapozinho por recursos de projetos anteriores.

3.1.1. Os parentes de que trata os itens III e IV são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 3.1.

3.3. A participação de proponentes nas audiências e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.1.

3.4. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.1.

4. AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Ficam garantidas neste edital as cotas mínimas previstas na regulamentação da PNAB, correspondentes a, no mínimo, 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência. A distribuição das vagas reservadas observará o quadro do ANEXO I, considerando o quantitativo de vagas de cada categoria e as regras de arredondamento e remanejamento previstas na regulamentação aplicável e neste edital.

I - no mínimo 25% das propostas contempladas para pessoas negras (pretas e pardas);

II - no mínimo 10% das propostas contempladas para pessoas indígenas;

III - no mínimo 5% das propostas contempladas para pessoas com deficiência.

MODALIDADE DE VAGA	QUANTIDADE
Ampla Concorrência	10
Pessoas Negras	05
Pessoas Indígenas	02
Pessoas com Deficiência	01

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA**

**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidadeRua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br**4.1.1. Concorrência concomitante**

4.1.1.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.1.1.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.1.2. Desistência do optante pela cota

4.1.2.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.1.3. Remanejamento das cotas

4.1.3.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de determinada modalidade de cota, as vagas remanescentes serão destinadas inicialmente às demais modalidades de cotas, observada a ordem de classificação entre os respectivos candidatos cotistas, e, somente se não houver propostas aptas em outra modalidade de cota, serão destinadas à ampla concorrência.

4.1.3.2. O remanejamento previsto no item anterior observará a ordem de classificação dos candidatos aptos às cotas e não implicará alteração da quantidade total de vagas prevista para cada categoria, salvo na hipótese de necessidade de remanejamento entre modalidades de cotas ou para a ampla concorrência, conforme as regras deste edital.

4.2. Ficam estabelecidas pontuações bônus, conforme detalhado no ANEXO III deste edital, para os perfis e situações nele expressamente previstos, aplicáveis após a apuração da pontuação dos critérios obrigatórios.

4.3. Independentemente das pontuações bônus previstas no item 4.2, será estabelecido como meta mínima a destinação de 20% dos recursos deste edital para projetos cuja execução ocorra em áreas periféricas, urbanas ou rurais, ou em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, observadas as hipóteses previstas no art. 15 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023. Considerado o valor total do edital, o percentual corresponde a R\$ 26.694,27. Para fins de aferição, serão considerados os valores efetivamente destinados aos

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA**

**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
administração com responsabilidade
ADM. 2021-2024Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

projetos selecionados que atendam ao critério territorial. Caso não haja propostas aptas em quantidade suficiente para atingir o percentual, o saldo será destinado às demais propostas, observada a ordem de classificação e as demais regras deste edital.

4.4. Para concorrer às cotas e/ou obter as pontuações bônus, os agentes culturais deverão declarar a condição correspondente no ato da inscrição, mediante as autodeclarações dos ANEXOS VII e VIII, no caso das cotas, e as informações prestadas no formulário de inscrição (ANEXO II), no caso das pontuações de bônus, conforme a natureza do proponente.

4.5. Para a concorrência às cotas destinadas a pessoas com deficiência, será apresentada a autodeclaração constante do ANEXO VIII, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de documentação complementar para confirmação da condição, nos termos da regulamentação aplicável e dos procedimentos definidos pela Administração.

4.6. As pessoas jurídicas e os coletivos sem constituição jurídica poderão concorrer às cotas, desde que se enquadrem em ano menos uma das seguintes hipóteses:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica cuja equipe do projeto seja majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou outra forma de composição que assegure o protagonismo desses grupos no projeto cultural.

4.7. As pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que desejarem concorrer às cotas deverão informar essa opção no formulário de inscrição e apresentar as declarações e documentos comprobatórios exigidos neste edital, conforme a modalidade de cota e a forma de composição utilizada para demonstrar o protagonismo do grupo beneficiário.

4.8. As ações afirmativas serão aplicadas às propostas que atingirem a pontuação mínima estabelecida no item 8.1, observadas as regras específicas de cotas, pontuação bônus e classificação previstas neste edital.

5. ETAPAS DO EDITAL

5.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA**

**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
administração com responsabilidade
ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

- **Saneamento de falhas** – etapa de diligências de documentos e arquivos
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

6. INSCRIÇÕES

6.1. **A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo receberá inscrições de projetos no período de 08/10/2026 a partir das 08h30min a 28/10/2026 até as 17h:00min, na Rua Oleil Maturana Pinto, nº. 167 – Jardim das Flores – Telefone: 18-3269-1415, podendo a mesma serem realizadas através do link: [file:///C:/Users/WIN11/Downloads/Anexos-PNAB-001-2026-preenchivel%20\(1\).html](file:///C:/Users/WIN11/Downloads/Anexos-PNAB-001-2026-preenchivel%20(1).html)**

6.2. O agente cultural deve apresentar a documentação obrigatória, contendo os dados do proponente e do projeto:

a) PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, MEI ou GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ: Formulário de inscrição e documentos listados no **Anexo II**;

6.3. O agente cultural é responsável pelas apresentações dos documentos e pela qualidade visual e informações de seu projeto.

6.4. Recursos de acessibilidade

6.4.1. Os projetos devem obrigatoriamente contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatível com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), com inclusão dessas medidas na planilha orçamentária e/ou apresentação de justificativa de como serão desenvolvidas sem o uso de recursos financeiros. O não envio dessas informações impactará a avaliação dos critérios elencados no item 8.1 e no ANEXO III.

6.4.2. São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
administração com responsabilidade
ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço. São considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

- a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) Sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição;
- e) legendas; e
- f) linguagem simples.

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SANEAMENTO DE FALHAS

7.1. Encerrado o período de inscrição, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo publicará no site da Prefeitura de Pirapozinho, através do link <https://www.pirapozinho.sp.gov.br> e no Diário Oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a lista dos projetos inscritos deferidos e indeferidos. Serão causas de indeferimento, entre outras, inscrições incompletas, documentos ou anexos não enviados, rasurados, ilegíveis ou sem assinatura, bem como inscrições que não observem as regras dos itens 1.15 e 1.16 deste edital.

7.1.1. A Comissão de Análise de Documentação convocará os Proponentes com inscrições indeferidas para sanar as eventuais falhas no envio dos arquivos obrigatórios, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
administração com responsabilidade
ADM. 2021-2024Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

7.2 Após análise de saneamento de falhas, a lista final de projetos deferidos e indeferidos será publicada no Diário Oficial Municipal e no site da Prefeitura de Pirapozinho, através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Pirapozinho>

7.3. Os projetos deferidos serão enviados para a etapa de seleção pela Comissão de Seleção.

8. ETAPA DE SELEÇÃO - Análise de mérito cultural

8.1. A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição constante do ANEXO III. Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá individualmente suas notas, sendo considerada, para cada projeto, a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores, observados os critérios de desempate e as pontuações bônus previstos neste edital. A pontuação máxima dos critérios obrigatórios será de 70 (setenta) pontos, e a pontuação bônus poderá acrescentar até 20 (vinte) pontos, conforme a natureza do proponente, totalizando, no máximo, 90 (noventa) pontos.

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO. A análise deverá	10

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidadeRua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Pirapozinho.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade histórica econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias,	10

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA**

**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
administração com responsabilidade
ADM. 2021-2024Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	médias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e nas comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		70

Além da pontuação dos critérios obrigatórios, o proponente poderá receber até 20 (vinte) pontos de bônus, conforme os critérios específicos previstos no ANEXO III, observada a natureza do proponente.

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA**

**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidadeRua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agente cultural pessoa física que comprovar residência, há pelo menos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação deste edital , em município ou território previamente definido pela Administração Municipal como região de menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH ou de maior vulnerabilidade econômica ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE	5

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidadeRua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

0	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação de cada candidatura será apurada pela média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da Comissão de Seleção, observados os critérios estabelecidos no ANEXO III.
- Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em qualquer deles será desclassificado do edital.
- As pontuações bônus são cumulativas, quando preenchidos os respectivos requisitos, e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a ausência de pontuação bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios de desempate seja capaz de definir a classificação, será adotado, sucessivamente, o critério de maior idade do proponente e, persistindo o empate, sorteio público, com registro em ata.
- Serão considerados aptos os projetos que obtiverem, no mínimo, 40 (quarenta) pontos na soma dos critérios obrigatórios, sem considerar as pontuações bônus.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA**

**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

8.2. O resultado da fase de análise de mérito cultural dos projetos será publicado no Diário Oficial Municipal e no site da Prefeitura, através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Pirapozinho>

8.3. A publicação do resultado da fase de análise de mérito cultural dos projetos será composta por lista em ordem decrescente de pontuação, identificando-se: I – projetos contemplados, classificados dentro do número de vagas e dos recursos disponíveis; II – projetos suplentes, aptos e classificados, mas não contemplados inicialmente; e III – demais projetos classificados que atingiram a pontuação mínima, mas não foram contemplados nem enquadrados como suplentes em razão do limite de vagas ou recursos.

8.4. Contra a decisão da etapa de mérito cultural dos projetos, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

8.5. Os recursos de que tratam o item 8.4 deverão ser enviadas por e-mail para o endereço esportes@pirapozinho.sp.gov.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à publicação do resultado, destacando no campo “assunto” que trata-se de Recurso referente ao resultado de análise de mérito;

8.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural dos projetos será divulgado no Diário Oficial Municipal e no site da Prefeitura de Pirapozinho, através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Pirapozinho>;

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Entende-se por Habilitação a fase de apresentação e análise dos documentos do proponente, descritos no item 9.2 a ser realizada após a etapa de análise de mérito cultural das propostas contempladas.

9.2. Os proponentes dos projetos **contemplados** deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação final da análise de mérito cultural, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

9.2.1. PESSOA FÍSICA OU COLETIVO REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

I - certidão negativa de débitos federais e Dívida Ativa da União - CND - emitir em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>

II - certidão negativa de débitos estaduais - emitir em: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

III - certidão negativa de débitos municipais de domicílio ou sede do proponente;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT - emitir em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

V - Cópia de comprovante de endereço de, pelo menos, 02 anos atrás comprovando a residência do proponente, nos termos do item 2.1.

VI - Cópia do documento pessoal com foto, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, de pelo menos 30% de integrantes da ficha técnica que residem no município de Pirapozinho.

VII - Cópia de comprovantes de endereço ou declaração de residência, de pelo menos 30% de integrantes da equipe técnica que residem no município de Pirapozinho.

VIII - Comprovante de conta bancária aberta exclusivamente para receber recursos do projeto, em nome do proponente (comprovante de abertura da conta, ou cópia do cartão onde conste os dados da conta ou extrato bancário).

IX - Declaração de opção de município, atestando que o proponente receberá recursos municipais da PNAB apenas no município de Pirapozinho.

9.2.1.1. Proponentes Pessoa Física ou representantes de coletivo sem constituição jurídica, que sejam pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, população nômade, itinerante, em situação de rua ou outro contexto em que não consiga indicar o endereço completo, podem informar endereço de referência.

9.2.2. PESSOA JURÍDICA - (incluindo Microempreendedor Individual - MEI)

I - Comprovante de inscrição no CNPJ - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e ata, nos casos de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, ou certificado da condição de microempreendedor em caso de MEI, atualizados;



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos emitir em <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - emitir em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>

V - certidão negativa de débitos estaduais - emitir em: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

VI - certidão negativa de débitos municipais do município de domicílio ou sede do proponente;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS - emitir: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitir em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IX - Cópia do documento pessoal com foto, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, de pelo menos 30% de integrantes da ficha técnica que residem no município de Pirapozinho.

X - Cópia de comprovantes de endereço ou declaração de residência, de pelo menos 30% de integrantes da equipe técnica que residem no município de Pirapozinho.

XI - Comprovante de conta bancária aberta exclusivamente para receber recursos do projeto, em nome do proponente (comprovante de abertura da conta, ou cópia do cartão onde conste os dados da conta ou extrato bancário).

XII - Declaração de opção de município, atestando que o proponente receberá recursos municipais da PNAB apenas no município de Pirapozinho.

9.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.4. Caso o agente cultural esteja em débito com o município de Pirapozinho e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.5. Os documentos encaminhados serão analisados por comissão composta por servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Pirapozinho.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
administração com responsabilidade
ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

9.6. O resultado da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial Municipal e no site da Prefeitura de Pirapozinho.

9.6.1. Nos casos em que houver alguma inconsistência ou pendência nos documentos elencados no item 9.2, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo solicitará regularização, elucidação ou complementação, ficando a contratação dos projetos contemplados condicionada à resolução da inconsistência ou pendência em até 03 (três) dias úteis.

9.7. Os proponentes contemplados que não se manifestarem e/ou não entregarem os documentos e/ou não resolverem inconsistências ou pendências apontadas e/ou que não assinarem o Termo de Execução Cultural dentro do prazo, serão considerados desistentes. No caso de desistência, o primeiro suplente será convocado e assim sucessivamente, até completar o número máximo possível de contemplados de acordo com o recurso disponibilizado para o Edital, desde que esteja classificado e tenha atendido aos critérios estabelecidos na habilitação.

9.7.1. Caso o suplente seja convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no item 9.2, conforme natureza do proponente.

9.8. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo através do e-mail esportes@pirapozinho.sp.gov.br, destacando no campo "assunto" que trata-se de recurso referente ao resultado da fase de habilitação;

9.9. Os recursos de que trata o item 9.8., deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

9.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11. Após o julgamento dos recursos, caso haja alteração, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial Municipal e no site da Prefeitura de Pirapozinho, através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Pirapozinho>. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9.12. Considerando as medidas de desconcentração do investimento cultural previstas na regulamentação da PNAB, cada proponente poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (um) projeto neste edital. Para fins de verificação de eventual sobreposição de recursos, poderão ser considerados, na forma prevista nos demais editais municipais da PNAB, os resultados das seleções realizadas pelo



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Município de Pirapozinho, sem que isso autorize múltiplas inscrições neste edital.

9.13. Convocada toda a lista de suplentes e ainda havendo recursos disponíveis para novas contemplações, poderão ser chamadas as demais propostas classificadas que tenham atingido a pontuação mínima, observada a ordem de classificação, a disponibilidade financeira, as regras de cotas e as demais condições deste edital, seguindo-se os procedimentos de habilitação previstos neste item 9.

9.14. Somente após a contemplação de todos os projetos classificados aptos e havendo saldo de recursos que não possa ser utilizado para as demais propostas deste edital, poderá ser realizada nova rodada de contemplação nos demais editais municipais da PNAB, observada a ordem de classificação e as regras específicas de cada edital. Esta hipótese excepcional não altera a regra de que cada proponente somente poderá realizar 01 (uma) inscrição neste edital.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **ANEXO - IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.1.1. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital, pelo Município de Pirapozinho, representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo, as diretrizes para a execução, divulgação e prestação de contas do projeto, bem como as sanções em caso de inadimplência.

10.2. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

10.2.1. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

10.2.2. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
administração com responsabilidade
ADM. 2021-2024Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

10.2.3. Para os projetos contemplados por este edital não haverá retenção de impostos ou tributos na fonte. Os recolhimentos devidos referentes a execução dos recursos são de responsabilidade do proponente.

10.2.4. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e a Prefeitura Municipal excluídas de qualquer responsabilidade dessa índole.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública constam na minuta do Termo de Execução Cultural (**ANEXO - IV**), e observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural:

11.2.1. O relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural, conforme cláusula 7.1. do ANEXO IV.

11.3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Dúvidas sobre os editais municipais da PNAB ou durante a execução do projeto deverão ser resolvidas através do e-mail esportes@pirapozinho.sp.gov.br com a equipe da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. Lembre-se que todas as alterações devem receber o aval por escrito da equipe

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA**

**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidadeRua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

antes de serem implementadas, ressalvadas as hipóteses dispensadas de autorização prévias no itens 8.4 e 8.5 do Termo de Execução Cultural (ANEXO IV – por isso o e-mail deve ser utilizado como ferramenta de comunicação.

12.1.1. Não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto de elaboração dos projetos.

12.1.2. Para fins de elaboração de projetos serão disponibilizados Oficinas e Plantões de Dúvida aos proponentes interessados, conforme calendário a ser publicado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

12.2. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento dos prazos e das publicações relacionadas ao Edital no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Pirapozinho, através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Pirapozinho>.

12.3. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Pirapozinho (<https://www.pirapozinho.sp.gov.br>), e no Diário Oficial do Município através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Pirapozinho>.

12.4. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente e, se for o caso, será solicitada a devolução dos recursos recebidos.

12.5. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, publicidade, tele vendas, comerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

12.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

12.8. O ato de inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Leis Federais 14.399/2022 (Lei da PNAB) e 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), nos Decretos

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA**

**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
administração com responsabilidade
ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

11.740/2023 (Regulamentação PNAB) e 11.453/2023 (Decreto do Fomento à Cultura) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

12.9. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

12.10. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com a elaboração dos projetos, cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente, não devendo constar no orçamento.

12.11. Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Prefeitura Municipal, ou terceiros designados por ela, utilizarão suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

12.12. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses, a contar da publicação do resultado final.

12.13. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PIRAPOZINHO-SP, 01 de outubro de 2026.

ALEXSANDRO SILVESTRE GONZAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidadeRua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

TABELA – ANEXO – I - CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL:

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 133.471,35 (Cento e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)**.

Serão contemplados até **18 (dezoito) projetos (VAGAS)**:

CATEGORIA 1: R\$ 25.124,96 (vinte e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) para **CATEGORIA ARTESANATO**, 08 (oito) projetos.

CATEGORIA 2: R\$ 40.125,00 (quarenta mil e cento e vinte e cinco reais) para **CATEGORIA MÚSICA E DANÇA**, 05 (cinco) projetos

CATEGORIA 3: R\$ 27.721,39 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) para **CATEGORIA PROJETOS LIVRES**, 03 (três) projetos.

CATEGORIA 4: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) para **CATEGORIA CONCURSOS CULTURAIS**, 02 (dois) projetos.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Os projetos podem ter como objeto as seguintes atividades e ações culturais (as alíneas “b” – Dança e “c” – Música compõem, em conjunto, a CATEGORIA MÚSICA E DANÇA):

a) **ARTESANATO**, podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens:

- I) realização de feiras, mostras, exposições;
- II) produção de peças artesanais;
- III) ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV) publicações na área de artesanato; ou
- V) outro objeto com predominância na área do artesanato.

b) **DANÇA**, podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras. Os projetos podem ter como objeto:

- I) produção de espetáculos de dança;
- II) ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III) realização de eventos, mostras e festivais de dança;
- IV) publicações na área de dança ou

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA**

**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidadeRua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

- V) outro objeto com predominância na área de dança;
- c) **MÚSICA**, podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos. Os projetos podem ter como objeto:
- I) produção de eventos musicais; produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
 - II) formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
 - III) gravações de álbuns musicais;
 - IV) criação de obras musicais;
 - V) realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
 - VI) publicações na área da música; ou
 - VII) outro objeto com predominância na área da música.
- d) **PROJETOS LIVRES**, pode concorrer nesta categoria de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente em outras categorias. Os projetos podem ter como objeto:
- I) produção de espetáculos, apresentações e afins;
 - II) ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
 - III) realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou.
 - IV) outro objeto cultural.
- e) **CONCURSOS CULTURAIS**, Os projetos podem ter como objeto:
- I) pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
 - II) publicação de trabalhos, já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
 - III) educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
 - IV) concursos fotográficos;
 - V) exposições, criação de catálogo;
 - VI) elaboração de material educativo; ou
 - VII) curso objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

CATEGORIA	VAGAS – AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS – PESSOAS NEGRAS	COTAS – PESSOAS INDÍGENAS	COTAS – PESSOAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO	LIMITE GLOBAL DA CATEGORIA
-----------	----------------------------	------------------------	---------------------------	-----------------	----------------	--------------	----------------------------

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA**

**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

				COM DEFICIÊNCIA		POR PROJETO	
CAT. 1	4	2	1	1	8	R\$ 3.140,62	R\$ 25.124,96
CAT. 2	3	1	1	0	5	R\$ 8.025,00	R\$ 40.125,00
CAT. 3	2	1	0	0	3	R\$ 9.240,46	R\$ 27.721,39
CAT. 4	1	1	0	0	2	R\$ 20.250,00	R\$ 40.500,00
TOTAL DE PROJETOS	10	5	2	1	18		R\$ 133.471,35

**R\$ 133.471,35 (Cento e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e um
reais e trinta e cinco centavos).**



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidadeRua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA E JURÍDICAS, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM
PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI e JURÍDICAS):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Não informar

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA**

**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidadeRua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br**Raça, cor ou etnia:**

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses.
Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00)

- ☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos
☐ De 8 a 10 salários mínimos

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA**

**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidadeRua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

() Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- () Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- () Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA**

**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidadeRua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não Binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA**

**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
administração com responsabilidade
ADM. 2021-2024Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação completo
- () Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer. O proponente declara que esta é sua única inscrição neste edital e que está ciente das regras dos itens 1.15 e 1.16.

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA**

**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidadeRua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA**

**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidadeRua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex:	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/01/2027	11/02/2027

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA**

**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidadeRua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O proponente deverá preencher a planilha orçamentária, relacionando todos os custos e despesas necessários à execução da proposta, de forma compatível com as metas, etapas e atividades previstas no projeto.

Os valores informados deverão ser apresentados de forma detalhada, indicando, quando aplicável, a unidade de medida, o valor unitário, a quantidade e o valor total de cada item, de modo a permitir a análise da compatibilidade dos custos com as atividades propostas.

Para fins de análise da razoabilidade dos valores, o proponente poderá indicar a referência de preço utilizada para a composição do orçamento, tais como preços praticados no mercado, SALICNET, tabelas oficiais, contratações similares, pesquisas de preços ou outros parâmetros idôneos, devendo, quando possível, informar a fonte e a referência específica utilizada.

A indicação da referência de preço deverá guardar correspondência com o item de despesa apresentado, especialmente nos casos em que o valor possa demandar esclarecimentos quanto à sua compatibilidade com os preços usualmente praticados.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço				

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA**

**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar quando necessário para a análise da compatibilidade dos valores apresentados com o objeto e as atividades propostas.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidadeRua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br**ANEXO III****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção. Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá individualmente suas notas, sendo considerada, para cada projeto, a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores, observados os critérios de desempate e as pontuações bônus previstos neste edital. A pontuação máxima dos critérios obrigatórios será de 70 (setenta) pontos, e a pontuação bônus poderá acrescentar até 20 (vinte) pontos, conforme a natureza do proponente, totalizando, no máximo, 90 (noventa) pontos.

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Pirapozinho.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão	10

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA**

**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
administração com responsabilidade

ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e nas comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA**

**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidadeRua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

PONTUAÇÃO TOTAL DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	70
---	-----------

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agente cultural pessoa física que comprovar residência, há pelo menos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação deste edital , em município ou território previamente definido pela Administração Municipal como região de menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH ou de maior vulnerabilidade econômica ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA**

**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidadeRua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação de cada candidatura será apurada pela média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da Comissão de Seleção.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotado, sucessivamente, o critério de maior idade do proponente e, persistindo o empate, sorteio público, com registro em ata.
- Serão considerados aptos os projetos que obtiverem, no mínimo 40 (quarenta) pontos na soma dos critérios obrigatórios, sem considerar as pontuações bônus:
- Serão desclassificados os projetos que:

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA**



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
administração com responsabilidade

ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidadeRua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br**ANEXO IV****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01-2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Senhor **ALEXSANDRO SILVESTRE GONZAGA**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedido por [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], ou no caso de pessoa jurídica [INDICAR RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [INDICAR Nº DO CNPJ], com sede _a [INDICAR ENDEREÇO], neste ato representada por [INDICAR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF] resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no Edital Chamamento Público nº. 01/2026, conforme processo administrativo nº 97-2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA**

**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
administração com responsabilidade
ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Pirapozinho:

- I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao Diretor da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, no prazo indicado na notificação, a contar do seu recebimento;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA**

**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
administração com responsabilidade
ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
administração com responsabilidade
ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será exercido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, por meio da Divisão Municipal Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Pirapozinho.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de PIRAPOZINHO – SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**





**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
administração com responsabilidade

ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

ANEXO V

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital Nº. 01-2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidadeRua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E
TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA**

**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidadeRua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br**ANEXO VII****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital Chamamento Público nº. 01-
2026 que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA**

**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital Chamamento Público nº. 01-
2026que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO****PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidadeRua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br**ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MUNICÍPIO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026****POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____,
no Município de _____/SP, na condição de
proponente do projeto cultural denominado:
“_____”

DECLARO, para os devidos fins, que **OPTO PELO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP** para fins de participação no presente Edital de Chamamento Público, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que:

I – resido no Município de _____/SP, integrante da Região Administrativa de Presidente Prudente;

II – escolho voluntariamente o Município de Pirapozinho/SP como município pelo qual participarei do presente edital da PNAB;

III – estou ciente de que a participação neste edital está condicionada ao atendimento de todos os requisitos estabelecidos no respectivo edital e na legislação aplicável;

IV – estou ciente de que a presente opção de município será considerada para fins de participação neste edital e não poderá ser alterada após o encerramento do período de inscrições;

V – declaro que não utilizarei o mesmo projeto cultural para obtenção de duplo financiamento com recursos da PNAB, em desacordo com a legislação aplicável;

VI – estou ciente de que a presente declaração não substitui os demais documentos exigidos para inscrição, habilitação e comprovação das informações prestadas;

VII – comprometo-me a apresentar documentação comprobatória de residência sempre que exigida pela Administração Municipal;

VIII – declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade ou omissão de informações poderá resultar na desclassificação da proposta, cancelamento da eventual contemplação, restituição dos recursos recebidos e demais consequências administrativas e legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

NOME DO(A) PROPONENTE

CPF nº: _____

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA**

Aviso de Licitação**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA - PNAB**

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB**, destinado à **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS E CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, e da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, no que couber.

OBJETO: Seleção de projetos culturais apresentados por agentes culturais, visando ao fomento e à execução de ações culturais no Município de Pirapozinho/SP, mediante aplicação de recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

VALOR TOTAL DISPONÍVEL: R\$ 133.471,35 (Cento e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme as categorias e condições estabelecidas no Edital.

INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas no período de **08/10/2026 a 28/10/2026**, na forma e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

PARTICIPAÇÃO: Poderão participar os agentes culturais que atendam aos requisitos, condições e critérios estabelecidos no Edital e respectivos anexos.

O Edital completo, seus anexos, cronograma, formulários, critérios de seleção e demais informações estarão disponíveis no **Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Pirapozinho**, em área específica destinada à Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, no endereço eletrônico oficial do Município (www.pirapozinho.sp.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município.

Eventuais alterações, comunicados, resultados, convocações e demais atos relacionados ao presente Chamamento Público serão divulgados pelos canais oficiais indicados no Edital.

Pirapozinho/SP, 05 de OUTUBRO de 2026.

ALEXSANDRO SILVESTRE GONZAGA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material esportivo para ser utilizado nas aulas práticas de Educação Física da Rede Municipal de Ensino e também

pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

O **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado na forma da lei, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão pública do certame em epígrafe, originalmente apazada para o dia **07 de outubro de 2026 às 09h00min**, encontra-se **SUSPensa**.

A referida suspensão faz-se necessária tendo em vista a decisão administrativa que **DEFERIU INTEGRALMENTE A IMPUGNAÇÃO** ao ato convocatório oposta pela empresa **Vertentes Materiais Esportivos Ltda**. Restou acolhido o parecer técnico apontando a necessidade de revisão do Edital e do Termo de Referência para a readequação de especificações técnicas potencialmente restritivas (nomenclaturas mercadológicas e número exato de gomos), bem como o detalhamento e reavaliação metodológica da pesquisa de preços de referência perante o mercado.

Desta forma, os autos retornaram à fase preparatória para as devidas correções, visando garantir a estrita observância aos princípios da isonomia, ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Oportunamente, após as adequações do instrumento convocatório, o novo Edital com a reabertura dos prazos legais e nova data para a realização da sessão será publicado no Diário Oficial do Município (imprensaoficialmunicipal.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

Pirapozinho/SP, 5 de outubro de 2026.

CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS

Agente de Contratação / Pregoeiro



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO,
CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS.
LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS
ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE
FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E
RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



**PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**

ADM. 2021-2028

Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é



CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA).

DISK DENÚNCIA

**190
ou
100**



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



**PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**

ADPH. 2021-2028

